



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação

**EDITAL 04/2022-PPG-DIBICT/UFAL**  
**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM DIVERSIDADE BIOLÓGICA**  
**E CONSERVAÇÃO NOS TRÓPICOS (PPG-DIBICT) - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023**

**Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde**  
**Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos**  
**Área de Concentração em Conservação da Biodiversidade Tropical**

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos (PPG-DIBICT), vinculado ao Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de Alagoas, torna públicas as normas do Processo Seletivo 04/2022 para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2023, no nível de Doutorado, em conformidade com as exigências do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica em Conservação nos Trópicos. O Programa, com área de concentração em Conservação da Biodiversidade Tropical e conceito 04 na CAPES, tem por objetivo formar mestres e doutores acadêmicos em Ciências Biológicas na área de Biodiversidade, com foco interdisciplinar para atuar em atividades vinculadas ao planejamento, gestão, magistério e gerenciamento da conservação e uso dos recursos vivos, em ambientes naturais ou antropizados. O PPG-DIBICT conta com as seguintes linhas de pesquisa: (1) Diversidade e Ecologia de Organismos Tropicais e (2) Conservação e Manejo em Ecossistemas Tropicais. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no PPG-DIBICT.

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo regido por este edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos (PPG-DIBICT).

## **1. DO PÚBLICO**

**Art. 1º** Poderão participar do Processo seletivo de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos os portadores de diploma de nível superior em curso de graduação e com curso de mestrado concluído (com certificado ou diploma de conclusão do mestrado), emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

**§ 1º** Também poderão se inscrever condicionalmente no presente processo seletivo, concluintes do mestrado de instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC. Será aceita para o ato da inscrição, declaração do PPG indicando data da defesa marcada da dissertação. Todavia, caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se tiverem efetivamente concluído e tiverem sido aprovados na defesa da dissertação de mestrado;

**§ 2º** Este edital, formulários editáveis e outras informações podem ser obtidas em

- Site: <https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/diversidade-biologica-e-conservacao-nos-tropicos/selecao/doutorado>
- E-mail: [ppgdibict.seleciona@gmail.com](mailto:ppgdibict.seleciona@gmail.com) (assunto: Edital – Doutorado)

## 2. DAS VAGAS

**Art. 2º** O número total de vagas ofertadas neste edital será de 10 (dez) vagas. Deste total, 04 (quatro) vagas serão destinadas para ampla concorrência e 06 (seis) vagas serão destinadas para atender a demanda de Políticas de Ações Afirmativas<sup>1</sup> e servidores da UFAL<sup>2</sup>, conforme o **Quadro 1**.

### QUADRO 1

LINHAS DE PESQUISA	SUBTEMAS	NÚMERO DE VAGAS <sup>1</sup>
Diversidade e ecologia de organismos tropicais (DEOT)	<b>Projetos de pesquisa</b> relacionados às linhas de pesquisas dos orientadores de doutorado PPG-DIBICT e com vaga para a turma 2023	<ul style="list-style-type: none"> <li>● 04 vagas, grupo: ampla concorrência;</li> <li>● 02 vagas, grupo: afrodescendentes;</li> <li>● 01 vaga, grupo: indígena;</li> <li>● 01 vaga, grupo: pessoas trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados;</li> <li>● 01 vaga, grupo: pessoas com deficiência;</li> <li>● 01 vaga, grupo: servidor UFAL.</li> </ul>
Conservação e manejo em ecossistemas tropicais (CMET)		

§ 1º A oferta de vagas é feita por docente, de acordo com a disponibilidade de orientação, conforme publicado no **Anexo 1**. Os candidatos não classificados para a primeira opção de orientação poderão concorrer para a segunda opção, caso seja interesse de ambas as partes (candidato e orientador habilitado);

§ 2º As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos aprovados;

§ 3º Não havendo candidatos(as) aprovados(s) ou inscritos(as) em uma das quatro categorias de Políticas de Ações Afirmativas (afrodescendentes; indígenas; pessoas trans - transgênero, transexuais e travestis, refugiados e assentados; e pessoas com deficiência), as vagas migrarão automaticamente para o sistema de vagas de ampla concorrência;

§ 4º Não havendo candidatos(as) inscritos(as) ou aprovados(as) nas vagas destinadas ao servidor público, estas migrarão automaticamente para o sistema de vagas de ampla concorrência;

§ 5º Os(As) candidatos(as) inscritos nas Políticas de Ações Afirmativas (afrodescendentes; indígenas; pessoas trans - transgênero, transexuais e travestis, refugiados e assentados; e pessoas com deficiência) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo;

§ 6º Os(as) candidatos(as) à Cota para Servidores da Universidade Federal de Alagoas concorrem no mesmo nível de avaliação que os(as) candidatos(as) para Ampla Concorrência, portanto, não sendo avaliados(as) pelas prescrições da Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL;

§ 7º A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura para Políticas de Ações Afirmativas ou Cotas para Servidores em caso de não apresentação dos documentos exigidos. Uma vez sendo indeferida a candidatura para as Políticas de Ações Afirmativas ou Cota para Servidores, a mesma migrará para as vagas de Ampla Concorrência. O indeferimento deverá ocorrer no momento da homologação das inscrições.

**Art. 3º** Poderão concorrer às vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas<sup>3</sup> os(as) candidatos(as) que:

I - Autodeclararem-se como negros(as) ou pardos(as), segundo a Lei 12.990/2014, pessoa Trans, segundo Decreto Federal n. 8.727, refugiados, segundo Lei 9.474/1997, assentados, segundo Resolução nº. 82/2022-CONSUNI/UFAL ou indígena, segundo a Lei 6.001/1973; OU

II - Sejam considerados portadores de deficiência, de acordo com a Lei 13.146/2015.

**Art. 4º** Os(as) candidatos(as) que se enquadrem no perfil indicado nas Políticas de Ações Afirmativas são livres para aderir ou não ao sistema, sendo-lhes oportunizada a possibilidade de concorrer às vagas de ampla concorrência.

<sup>1</sup> A atribuição de vagas para cotistas segue orientação prevista na RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 03 de dezembro de 2018 da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL.

<sup>2</sup> A cota para os servidores tem amparo e é decorrente do Plano Anual de Capacitação de 2017 da UFAL e no Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2017 da UFAL, Lei 11.091/2005, Lei 12.772/2012, Decreto 5.707/2006, Decreto 5825/2006.

<sup>3</sup> Cotistas negros/pardos, pessoas trans, refugiados e assentados, portadores deficiência ou indígenas devem ser egressos da rede pública e participantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº6.135/2007.

**Art. 5º** Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), indígenas ou pessoas trans - transgênero, transexuais e travestis serão submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada pelo Comitê para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade (CDHE), obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do certame, de acordo com a Resolução n.º 38/2021.

§ 1º Para o procedimento de verificação, o(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a), indígena ou pessoas trans - transgênero, transexuais e travestis deverá se apresentar à Comissão verificadora constituída pela Comissão de Seleção deste edital juntamente com o CDHE;

§ 2º A Comissão verificadora será formada por 3 (três) integrantes com experiência em estudos étnico-raciais;

§ 3º Durante o processo de verificação, o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão verificadora;

§ 4º O procedimento de verificação será fotografado e/ou filmado para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão verificadora;

§ 5º A análise da Comissão verificadora considerará o fenótipo e ascendência familiar apresentado pelo(a) candidato(a) na apresentação presencial, sem a presença de terceiros o(a) acompanhando;

§ 6º Será considerado negro(a), indígena ou pessoa trans - transgênero, transexual ou travesti o(a) candidato(a) que assim for reconhecido como tal por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão verificadora;

§ 7º Os(as) candidatos(as) que não forem reconhecidos pela Comissão verificadora como negro(a), indígena ou pessoa Trans, recusarem-se a ser fotografados(as) ou filmados(as), usarem qualquer acessório, roupa ou adorno que impossibilite o processo de verificação, não responderem as perguntas que forem feitas pela Comissão ou não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e local estabelecidos na consulta individual, continuarão participando da seleção concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os classificados;

§ 8º A data da análise da Comissão verificadora será divulgada durante o processo seletivo, no site do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final da seleção.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** Os(as) candidatos(as) deverão realizar inscrição online na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf> - desde a data da publicação deste Edital até às 23h59min da data final de inscrição indicada no **Anexo 2**.

§ 1º Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF;

§ 2º O(a) candidato(a) deverá anexar os documentos comprobatórios (conforme **Art. 10º**) digitalizados e salvos no formato PDF, e enviá-los através de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido no caput do artigo. O pedido de inscrição só será confirmado após a inserção de todos os documentos exigidos;

§ 3º Uma vez realizada a inscrição, **não será possível submeter uma nova ou realizar retificações naquela que já foi confirmada**. Portanto, o(a) candidato(a) deve verificar atentamente as condições do presente Edital e os documentos necessários;

§ 4º A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação;

§ 5º Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o(a) candidato(a) necessite inserir vários documentos em um único item, deverá organizá-los em um único arquivo salvo no formato PDF;

§ 6º Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos(as) candidatos(as) serão conferidos pela Comissão de Seleção de Doutorado em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital serão indeferidas;

§ 7º A inscrição no processo seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e seus anexos, não podendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento;

§ 8º A Comissão de Seleção de Doutorado em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida ocasionada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por qualquer fator que interfira no envio de documentação.

**Art. 7º** Informações adicionais relativas ao PPG-DIBICT podem ser demandadas pelo e-mail [indicado](#) no **Art. 1º §2º** com o assunto, “Edital - DOUTORADO”.

**Art. 8º** Candidatos(as) Pessoa com Deficiência (PcD), com problemas de saúde ou que estejam com necessidade de amamentar poderão solicitar condição especial para a realização das etapas de seleção, mediante requerimento no momento da inscrição, informando a espécie e grau de deficiência ou a condição especial. É necessário, ainda, anexar aos documentos de inscrição indicados no **Art. 10º**, um laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, ou o problema de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

§ 1º Ao candidato(a) PcD ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no **Art. 8º**, não será concedido a condição especial de que necessite para a realização das etapas de seleção;

§ 2º O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**Art. 9º** Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar o Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos pelo e-mail indicado no **Art. 1º §2º** para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.

**Art. 10º** Documentação necessária abaixo (modelos editáveis estão disponíveis na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação). Os documentos devem estar organizados e numerados obrigatoriamente conforme consta abaixo:

- I. 01 (uma) **foto** de frente do rosto (tipo 3x4 tradicional): 01 arquivo em formato PDF;
- II. Cópia do **Diploma**, certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de provável concluinte do mestrado: 01 arquivo em formato PDF;
- III. **Ficha de inscrição (Anexo 3)**: 01 arquivo em formato PDF;
- IV. **Proposta preliminar de pesquisa**, preenchida seguindo as informações solicitadas e no formato do **Anexo 4** deste Edital e disponível em formato editável nas páginas eletrônicas indicadas no **Art. 1º §2º**: 01 arquivo em formato PDF;
- V. **Curriculum Vitae**: o currículo deverá, obrigatoriamente, ser gerado em formato PDF personalizado através da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) de acordo com as instruções do **Anexo 5**: 01 arquivo em formato PDF;
- VI. **Barema curricular preenchido** e acompanhado dos comprovantes devidamente numerados e associando-os pelo respectivo número ao Barema. As publicações deverão ser comprovadas por meio de arquivo digital e de preferência indicando o DOI (Digital Object Identifier). As apresentações em eventos e afins serão comprovadas por meio de certificados emitidos pela organização dos eventos (**Anexo 6**): 01 arquivo único em formato PDF;
- VII. **Comprovante de publicação ou aceite definitivo de pelo menos um artigo** em periódicos com percentil 50 ou superior em qualquer autoria nos últimos sete anos ou como primeiro autor em periódicos com percentil 37,5 ou superior nos últimos cinco anos, segundo classificação SCOPUS disponível em <https://www.scopus.com/sources>: 01 arquivo em formato PDF;
- VIII. **Comprovante de vínculo funcional** – Somente para os candidatos que optarem pela vaga reservada a servidores públicos da UFAL: 01 arquivo em formato PDF;

- IX. Candidatos(as) das **Políticas de Ações Afirmativas** devem apresentar Memorial descritivo com, no mínimo, duas páginas digitadas ou manuscritas, relacionando a sua trajetória de vida, tendo em vista a contribuição desta formação requerida para a sua inserção social, devidamente assinado pelo(a) candidato(a), demandado na Resolução n.º. 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 06 de setembro de 2022, artigo 13 (disponível em <https://ufal.br/resolucoes/2022/rco-n-82-de-06-09-2022.pdf>): 01 arquivo em formato PDF;
- X. Candidatos(as) **Quilombolas e Indígenas** devem apresentar documento que ateste o pertencimento étnico demandados na Resolução n.º. 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 06 de setembro de 2022, artigo 14 (disponível em <https://ufal.br/resolucoes/2022/rco-n-82-de-06-09-2022.pdf>): 01 arquivo em formato PDF;
- XI. **Pessoas com Deficiência** (PcD) devem apresentar laudo em que sejam consideradas a existência de limitação de atividades e a restrição na participação social da pessoa com deficiência para verificação do CID (Código Internacional de Doenças) e da Classificação Internacional de Funcionalidade demandados na Resolução n.º 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2018, artigo 11 (disponível em <https://sipac.sig.ufal.br/public/baixarBoletim.do?publico=true&idBoletim=501>) (**Anexo 8**): 01 arquivo em formato PDF;
- XII. Candidatos(as) que **necessitarem de condições especiais** para realização da etapa de Arguição devem apresentar formulário específico (em duas vias), com a descrição de sua necessidade e especificar o tratamento diferenciado adequado de acordo com o **Anexo 7**: 01 arquivo em formato PDF;
- XIII. Candidatos(as) das **Políticas de Ações Afirmativas** devem apresentar termo de autodeclaração de acordo com os **Anexos 9, 10, 11,12 ou 13**: 01 arquivo em formato PDF;
- XIV. Candidato(a) para o sistema de cotas concorrentes às vagas de assentado(a), anexar documento comprobatório de que reside em assentamento de reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas, instaladas pelo Incra em um imóvel rural: 01 arquivo em formato PDF;
- XV. Candidato(a) para o sistema de cotas concorrentes às vagas de refugiado (a), anexar documento comprobatório expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro: 01 arquivo em formato PDF;
- XVI. Candidato(a) para o sistema de cotas deverá anexar comprovante de que é oriundo(a) de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública, conforme Resolução n.º. 82/2022-CONSUNI/UFAL, de 06 de setembro de 2022 (**Anexo 14**): 01 arquivo em formato PDF;
- XVII. Certificação de **domínio de língua inglesa** no ato da inscrição, apresentando os documentos discriminados abaixo: 01 arquivo em formato PDF:
- “Test of English as a Foreign Language – TOEFL” com resultado mínimo de 550 / 213 / 79 / 470 pontos, respectivamente, para as modalidades “Paper Based Test” / “Computer Based Test” / “Internet Based Test” / “Institutional Testing Program“;
  - “International English Language Test – IELTS” com resultado mínimo de 6,5 pontos;
  - “Certificate of Advanced English (CAE)” ou “Certificate of Proficiency in English (CPE)” emitidos pela Universidade de Cambridge;
  - Certificado de aprovação de proficiência em inglês efetuada por Unidade Acadêmica de Letras ou afim ou em Programa de Pós-Graduação stricto sensu credenciado na CAPES de qualquer Instituição de Ensino Superior, cujo resultado mínimo seja de 7,0 (sete) pontos ou conceito equivalente explicitamente indicado no documento.
- XVIII. Comprovação de gestação para as candidatas que foram mães no período de 5 anos anteriores: 01 arquivo único em formato PDF;
- § 1º Os documentos devem ser digitalizados, legíveis e sem rasuras. A falta de qualquer item acima mencionado ou a ilegibilidade das cópias digitais impedirá o deferimento da inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.
- § 2º Não serão considerados para fins de pontuação os documentos encaminhados em desrespeito à forma prevista no **Art. 10º** deste edital.
- § 3º Não será avaliada a proposta preliminar de pesquisa que não respeitar o formato conforme **Anexo 4**.

**§ 4º** Quando a UFAL não oferecer exames de proficiência presenciais nos seis meses anteriores ao final do período de inscrições, poderão ser aceitos exames efetuados via internet por Universidades Federais.

**Art. 11º** Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital ou enviadas por e-mail e nem complementação de documentos por e-mail ou impressos.

**Art. 12º** A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico indicado no **Art. 1º §2º**.

**Art. 13º** O candidato que não encaminhar eletronicamente a documentação completa terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 14º** A seleção dos candidatos será realizada por duas comissões: (1) Comissão de Seleção do PPG-DIBICT composta por professores e pesquisadores do Programa designados para esse fim e (2) Comissões temáticas compostas por professores e pesquisadores do PPG-DIBICT, incluindo consultores *ad hoc* escolhidos pela Comissão de Seleção.

**§ 1º** Dependendo do número de candidatos(as) participantes no certame, a Comissão de Seleção poderá convocar professores do Programa para assessorar a Comissão de Seleção, sendo os nomes dos(as) professores(as) divulgados na página do Programa junto com o documento de divulgação dos nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as), previamente a realização da Etapa correspondente;

**§ 2º** No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre o evento, incluindo a ausência de impedimentos e suspeição que possam caracterizar conflito de interesse. Esta ata será guardada pelo PPG-DIBICT para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle;

**§ 3º** A avaliação oral será efetuada em horário a serem definidos pela Comissão de Seleção e publicados no site e endereço verificado no Anexo 2 com pelo menos 48 horas de antecedência da avaliação

**§ 4º** As avaliações ocorrerão em duas etapas:

I - Etapa 1: Eliminatória. Avaliação documental pela Comissão de Seleção do PPG-DIBICT;

II - Etapa 2: Eliminatória por nota mínima e classificatória. Inclui: 2.1. Pontuação do Barema curricular compatível com o declarado no CV Lattes; 2.2. A avaliação do Projeto Preliminar de Pesquisa e 2.3. A avaliação oral.

**Art. 15º** Das etapas avaliativas:

**§ 1º** As etapas avaliativas serão realizadas conforme Calendário de Seleção PPG-DIBICT (**Anexo 2**);

**§ 2º** Na **Etapa 1** será verificado se os documentos exigidos foram entregues, sendo eliminadas as candidaturas com documentação incompleta. A ocorrência de falsidade ideológica implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das demais ações legais;

**§ 3º** Na **Etapa 2**, para a avaliação 2.1. Pontuação do **Barema**, será totalizada a pontuação do Barema curricular compatível com o declarado no CV Lattes e comprovado com a documentação recebida;

**§ 4º** Na **Etapa 2**, para a avaliação 2.2. **Projeto Preliminar de Pesquisa**, será considerado: 1. Compatibilidade com as linhas de pesquisas do presente Edital (ver Quadro 1), 2. Domínio conceitual e metodológico do tema da pesquisa, 3. Viabilidade financeira e temporal para sua execução, 4. Potencialidade para gerar pelo menos 2 (duas) publicações de alto impacto científico (em periódicos com percentil 50 ou superior). Cada membro avaliador pontuará de 0 (zero) a 10 (dez) cada projeto, sendo a nota final deste item formada pela média das pontuações dos avaliadores;

**§ 5º** Na **Etapa 2**, para a avaliação 2.3. **Avaliação Oral**, será realizada de forma presencial. A defesa oral é composta por uma apresentação do candidato em até 10 minutos e defesa em até 30 minutos sobre o Projeto Preliminar de Pesquisa e temas correlatos. Esta será gravada em áudio e vídeo. Nesta etapa serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) em função dos itens indicados nos incisos deste parágrafo. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas de ampla concorrência e à vaga de servidor público deverão obter nota igual ou superior a 7,0 (sete), e os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas das Políticas de Ações Afirmativas, nota igual ou superior a 6,3 (seis vírgula três) para serem considerados(as) aprovados(as) por grupo de concorrência. Cada membro avaliador pontuará de 0 (zero) a 10 (dez) cada candidato em cada um dos itens:

- I. Domínio sobre a base conceitual para desenvolvimento da pesquisa nos subtemas disponíveis (ver Quadro 1) e nas linhas de pesquisa do PPG;
- II. Domínio sobre procedimentos metodológicos para desenvolvimento da pesquisa;
- III. Capacidade de inter-relacionar ideias e conceitos nas linhas de pesquisa do Programa;
- IV. Capacidade de expressão e de explanação oral sobre o tema de pesquisa.

**§ 6º** A avaliação do Projeto Preliminar de Pesquisa pela Comissão de Seleção de Doutorado não indica que o candidato desenvolverá o tema;

**§ 7º** Candidatos cuja média aritmética simples entre a “avaliação 2.2. Projeto Preliminar de Pesquisa” e a “avaliação 2.3. Avaliação Oral” for menor que 7,0 (sete) serão eliminados do processo seletivo. Os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas das Políticas de Ações Afirmativas, que obtiverem nota menor que 6,3 (seis vírgula três) serão eliminados do processo seletivo;

**§ 8º** A pontuação final da Etapa 2 será a média aritmética simples da pontuação final das avaliações 2.1, 2.2 e 2.3;

**§ 9º** Serão selecionados, um máximo de candidatos conforme o número de vagas indicadas no **Quadro 1**, com a conseqüente eliminação das demais candidaturas do processo seletivo em curso;

**§ 10º** A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da nota final da Etapa 2. No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- I. Somatório do número de artigos efetivamente publicados ou com DOI online, ponderados pelo maior percentil Scopus das revistas nas quais estes artigos foram publicados.
- II. Candidato com maior idade.

**Art. 16º** Para candidatos com residência comprovada em outros países ou estados do Brasil, existirá a possibilidade de execução da Etapa II por videoconferência. A solicitação deverá ser apresentada no ato da inscrição e acompanhada de justificativa à comissão de seleção, que julgará a viabilidade de aplicação caso a caso.

**Art. 17º** O barema com critérios de pontuação dos documentos comprobatórios do Curriculum vitae terá a seguinte especificação:

**§ 1º** Para fins de pontuação serão consideradas apenas atividades/produção devidamente citadas no Barema e documentadas referentes aos últimos 5 anos mais os do ano vigente até a data de inscrição;

**§ 2º** Candidatas que foram mães no período de 5 anos anteriores terão um ano a mais por gestação para pontuação nas categorias produção científica e produção técnica. Cada gestação deverá ser comprovada.

**§ 3º** No caso da produção científica, serão computados artigos publicados ou no prelo. Artigos aceitos em definitivo poderão ser computados desde que devidamente documentados e apenas por deliberação unânime pela comissão de seleção. Artigos de divulgação científica poderão ser computados desde que devidamente documentados e apenas por deliberação unânime pela comissão de seleção;

**§ 4º** Para fins de pontuação serão contabilizados apenas artigos publicados, no prelo ou aceitos em definitivo, para publicação em revistas com percentil superior a 37,5, independente da área do conhecimento;

§ 5º Ao currículo de maior pontuação dentre os aprovados será atribuída nota máxima (10) e, aos demais, nota proporcional a esta.

**Art. 18º** Na Avaliação oral, a Comissão de Seleção de Doutorado avaliará o candidato(a) seguindo os critérios estabelecidos neste edital;

§ 1º Para a realização desta etapa, os(as) candidatos(as) deverão se preparar para a apresentação aos(às) docentes membros da Comissão de Seleção do PPG-DIBICT, portando um documento de identificação com foto, com 10 (dez) minutos de antecedência, nos dias e horários indicados no Calendário de Seleção PPG-DIBICT;

§ 2º A etapa de avaliação oral será realizada de forma presencial na cidade de Maceió ou remota via Google Meet ou similar. Nos casos em que for realizada a avaliação de forma remota, será de responsabilidade do candidato providenciar todos os meios para o acesso em dia e horário informados pela comissão com pelo menos 24h de antecedência. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por qualquer problema na conexão remota do candidato, inclusive aqueles ocasionados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por qualquer fator que interfira no processo de arguição *on-line*;

§ 3º O link para acesso à sala de avaliação do Google Meet ou similar será encaminhado com pelo menos 24h de antecedência para o e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição (**Anexo 3**). É de responsabilidade do candidato informar corretamente o e-mail no formulário de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas ocasionados por erros de digitação do endereço de e-mail pelo candidato no formulário de inscrição;

§ 4º O candidato que não estiver presente, isolado de terceiros e sem consulta a informações ou materiais externos no horário da arguição *on-line*, em data e horário pré-determinados pela Comissão de Seleção, será excluído do Processo de Seleção.

**Art. 19º** O candidato poderá ser aprovado, mas não classificado, observando-se o número de vagas indicadas no **Art. 2º § 1º** e no **quadro 1**.

**Art. 20º** Para todos os efeitos, a contagem dos prazos, assim como o horário de todos os atos deste processo seletivo terá como parâmetro o **horário local de Maceió – AL**.

## 5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

**Art. 21º** A Comissão de Seleção divulgará o **resultado das avaliações** nas datas indicadas no Calendário de Seleção PPG-DIBICT (**Anexo 2**), na página eletrônica indicada no **Art. 1º §2º**.

§ 1º O(a) candidato(a) poderá recorrer do resultado das avaliações parciais à Comissão de Seleção do PPG-DIBICT e do resultado final à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis contadas a partir da publicação dos resultados;

§ 2º O recurso encaminhado ao PPG-DIBICT deverá ser enviado para o e-mail que consta no **Art.1º §2º** e inseridos na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf>;

§ 3º Os recursos apresentados em qualquer uma das fases do processo seletivo serão encaminhados para a análise da Comissão de Seleção, a quem caberá proferir análise conclusiva sobre o tema, participando necessariamente da análise dos recursos todos os componentes da banca que tenham participado da avaliação em questão;

§ 4º O resultado da avaliação do recurso será publicado até 72 (setenta e duas) horas úteis após a data limite para entrega de recursos.

**Art. 22º** O **resultado final** será homologado pelo Colegiado do PPG-DIBICT, sendo publicado na página eletrônica apresentada no **Art.1º §2º** ou pela PROPEP até a data prevista no Calendário de Seleção PPG-DIBICT (**Anexo 2**).



- § 1º Uma vez homologado pelo Colegiado do PPG-DIBICT, o resultado final é irrecorrível, salvo em caso de ilegalidade manifesta, hipótese em que caberá recurso dirigido a PROPEP, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data da divulgação pública do resultado;
- § 2º O recurso referente ao resultado final deverá ser enviado exclusivamente para a PROPEP ([secretaria@propep.ufal.br](mailto:secretaria@propep.ufal.br); [cpg@propep.ufal.br](mailto:cpg@propep.ufal.br)), no horário normal de expediente.

## 6. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

**Art. 23º** Terão **direito à matrícula** os candidatos aprovados e classificados, respeitados os limites das vagas estabelecidas no **Art. 2º** e **Anexo 1** deste Edital.

- § 1º A matrícula institucional e acadêmica dos candidatos selecionados será efetuada na Secretaria da Coordenação do PPG-DIBICT, pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado nas páginas eletrônicas indicadas no **Anexo 2**;
- § 2º No ato da matrícula, os aprovados serão demandados para entrega de documentos na secretaria do PPG-DIBICT ou de suas cópias autenticadas, podendo ainda ser demandados para apresentação dos comprovantes originais de documentos digitais apresentados;
- § 3º Os(as) candidatos(as) estrangeiros ou brasileiros portadores de diplomas de graduação e de mestrado de IES estrangeiras devem ter seu reconhecimento do diploma por IES brasileiras no ato da matrícula no PPG-DIBICT, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não apresentar tal comprovação;
- § 4º As cópias entregues devem ser comprovadas pelos originais dos documentos abaixo indicados ou suas cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo de “confere com o original”, acompanhado do carimbo funcional do servidor com número de SIAPE, sendo o candidato eliminado sumariamente na falta de qualquer exigido.
- I. Cópias de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; e Passaporte para estrangeiro;
  - II. Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de curso de Graduação com colação de grau.
- § 5º Perderá o direito à vaga e à matrícula no curso, o candidato que for demandado até a data de matrícula institucional ou acadêmica, e não apresente os originais dos documentos requeridos, incluindo Diploma ou Certidão de conclusão do curso com colação de grau.
- § 6º Em caso de desistência da matrícula ou não inscrição, o Colegiado do PPG-DIBICT poderá efetuar a convocação e matrícula em período suplementar de outros candidatos aprovados e originalmente não classificados para preenchimento das vagas, respeitando-se a ordem de classificação, de acordo com a disponibilidade de vagas com o disposto do **Art. 2º** e **Anexo 1**.

**Art. 24º** A previsão para o início do curso está indicada no Calendário de Seleção PPG-DIBICT (**Anexo 2**).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25º** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;
- II. Apresentar documentos falsos;
- III. Apresentar-se nos locais de realização das etapas de seleção após a hora marcada para seu início;
- IV. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame ou no trato com servidor público, a critério da Comissão de Seleção;
- V. Contrariar as normas do presente edital ou demais normas vigentes do PPG-DIBICT, da UFAL ou normas superiores.

VI. Copiar partes ou projetos integrais de artigos, notas, trabalhos de revisão, revisões sistemáticas, trabalhos de conclusão de curso, como monografias, dissertações e teses ou documentos afins.

**Art. 26º** Os resultados da seleção efetuada em um ano determinado apenas terão validade até a data final do período de matrícula a seguir no PPG-DIBICT.

**Art. 27º** Bolsas disponibilizadas por agências de fomento ou pela UFAL poderão ser oferecidas aos aprovados, atendendo aos critérios fixados por estas instituições, pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPG-DIBICT, não havendo compromisso de concessão de bolsas aos selecionados.

**Art. 28º** As alterações relativas a datas e horários de realização das avaliações serão divulgadas na página eletrônica do PPG-DIBICT indicada no **Art. 1º §2º**, sendo exclusivamente de responsabilidade do candidato(a) verificar periodicamente a página do Programa.

**Art. 29º** Casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**Art. 30º** Os dias, locais e horários das etapas de seleção, resultados, homologação das inscrições e outros avisos relacionados ao processo de seleção serão divulgados com antecedência na página eletrônica do PPG-DIBICT indicada no **Art. 1º §2º**.

**Art. 31º** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.

**Art. 32º** O curso de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos, nível Doutorado terá duração máxima de 48 meses, obedecendo ao disposto no Regulamento Geral de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFAL. Ao final do curso, será outorgado o título (Doutor) em (área do conhecimento) ao aluno regular que cumprir todas as exigências estabelecidas no Regulamento do Programa de Pós- Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos da UFAL.

Maceió, 07 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Melissa Fontes Landell  
Coordenadora da Comissão de Seleção de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em  
Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos

Prof. Dr. Robson Guimarães dos Santos  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos

Prof. Dr. Walter Matias Lima  
Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Profa. Dra. Iraídes Pereira Assunção  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL

**Anexo 1 – QUADRO DE VAGAS - ORIENTADORES HABILITADOS E COM VAGAS  
SELEÇÃO DE DOUTORADO – Edital 04/2022 - Turma 2023**

<b>Docente</b>	<b>Área de concentração</b>
João Vitor Campos e Silva	Ecologia e Conservação
Lucas Augusto Kaminski	História natural e interações ecológicas
Melissa Fontes Landell	Biologia e fisiologia de micro-organismos
Nidia Noemi Fabr�e	Ecologia de peixes e pesca
Vandick da Silva Batista	Ecologia, avalia�o e manejo de peixes e da pesca
Vanessa Doro Abdallah	Parasitologia ambiental
Ulysses Paulino de Albuquerque	Bot�nica e antropologia ecol�gica

Para conhecer as  reas de atua o de cada professor orientador, consulte a aba Docentes indicando no Art. 1º §2º.

**Anexo 2 – Calendário de Seleção PPG-DIBICT  
SELEÇÃO DE DOUTORADO – Edital 04/2022 - Turma 2023**

<b>Cronograma</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>	<b>Observações</b>
<b>Período para inscrições e limite para envio de comprovantes de documentos</b>	imediatO	19/01/2023	Online via SIGAA
<b>ETAPA 1 - Avaliação documental - Eliminatória</b>			
<b>Etapa 1: Avaliação documental e divulgação de resultados</b>	23/01/2023 2a feira	24/01/2023 3a feira	Comissão de Seleção / Site PPG-DIBICT
<b>Recebimento de recursos referentes ao resultado</b>	25/01/2023 4a feira	27/01/2023 6a feira	Comissão de Seleção / Site PPG-DIBICT
<b>Julgamento e divulgação dos recursos referentes ao resultado</b>	30/01/2023 2a feira	31/01/2023 3a feira	Comissão de Seleção / Site PPG-DIBICT
<b>ETAPA 2 - Avaliação CV, proposta preliminar e defesa oral - Eliminatória</b>			
<b>Etapa 2 - Avaliação do CV e da proposta preliminar de pesquisa</b>	01/02/2023 4a feira	-	<i>Ad hocs</i> , Comissão de seleção e Comissões temáticas
<b>Defesa oral da proposta preliminar de pesquisa</b>	10/02/2023 6a feira	-	<b>CANDIDATOS +</b> Comissões temáticas e de seleção
<b>Divulgação de resultados Etapa 2</b>	13/02/2023 2a feira	-	Comissão de seleção / site
<b>Recebimento de recursos referentes ao resultado da Etapa 2</b>	14/02/2023 3a feira	16/02/2023 5a feira	Online via e-mail
<b>Julgamento e divulgação referentes ao resultado da Etapa 2</b>	17/02/2023 6a feira	-	Comissão de Seleção / Colegiado do PPG / PROPEP / Site PPG-DIBICT
<b>ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS:</b> Colegiado homologa resultado final e envia ata à PROPEP	28/02/2023 3a feira	01/03/2023 4a feira	Secretaria do PPG
<b>Previsão do período de matrícula acadêmica e institucional de discente regular</b>	02/03/2023 5a feira	03/03/2023 6a feira	Secretaria do PPG
<b>Previsão para o início das atividades</b>	06/03/2023 2a feira		ICBS/UFAL Campus A.C. Simões / PPG

### Anexo 3 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE DOUTORADO

Seleção de DOUTORADO, Ano

#### 1 - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

CPF	Nome completo, sem abreviações
-----	--------------------------------

Data nascimento	Sexo	Nacionalidade	Endereço eletrônico
/ /	<input type="checkbox"/> masc <input type="checkbox"/> fem <input type="checkbox"/> outros		

Endereço residencial

CEP	Cidade	UF	DD D	Fone	Fax
-----	--------	----	---------	------	-----

Endereço para correspondência:	Residencial	Institucional
--------------------------------	-------------	---------------

Local e ano de conclusão do:

Ensino Fundamental	Ano	Ensino médio	Ano	Graduação	Ano
<input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado		<input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado		<input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado	

Curso de Graduação	Instituição de Graduação	Coeficiente Rendimento
--------------------	--------------------------	------------------------

#### Regime de Concorrência:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Ampla concorrência<br><input type="checkbox"/> Servidores da UFAL<br><input type="checkbox"/> Políticas de Ações Afirmativas (Negro/a)<br><input type="checkbox"/> Políticas de Ações Afirmativas (Negro(a): Quilombola) | <input type="checkbox"/> Políticas de Ações Afirmativas (Indígena)<br><input type="checkbox"/> Políticas de Ações Afirmativas (pessoa trans, refugiado (a) ou assentado (a))<br><input type="checkbox"/> Políticas de Ações Afirmativas (Pessoa com Deficiência) |
|---|--|

#### 2 - LOCAL DE TRABALHO DO CANDIDATO

Instituição (universidade, centro, empresa, etc.)	Sigla
---	-------

Órgão (instituto, faculdade, etc.)	Unidade (deptº, laboratório, etc.)
------------------------------------	------------------------------------

Cargo/função	Vínculo empregatício	Situação	Regime de trabalho
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Ativa <input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Tempo Parcial <input type="checkbox"/> Tempo Integral <input type="checkbox"/> Dedicção Exclusiva

Endereço institucional	Cidade	UF
------------------------	--------	----

CEP	Cidade	UF	DDD	Fone	Fax
-----	--------	----	-----	------	-----

Apresenta necessidades especiais?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	QUAIS?
-----------------------------------	---	--------



**Anexo 4 – FORMULÁRIO DA PROPOSTA PRELIMINAR DE PESQUISA**

	<b>Seleção de DOUTORADO, Ano</b>		
--	----------------------------------	--	--

Do preenchimento completo e correto de todos os **campos hachurados** dependerá a adequada tramitação de sua solicitação.

**1 - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

CPF

Nome completo, sem abreviações:

<u>    </u> · <u>    </u> · <u>    </u> - <u>    </u>		
---	--	--

**2 - ORIENTADOR(S) PRETENDIDO(S)** (de acordo com o quadro de vagas disponíveis no anexo 1)

Opção 1 -

Opção 2 -

**3. ROTEIRO DE PROPOSTA PRELIMINAR DE PLANO DE PESQUISA.** Todos os itens devem ser preenchidos; **(Máximo de oito páginas** A4 (21,0 x 29,7 cm), formatação fonte 10, Arial, espaço simples)Tema e Subtema pretendido  
(ver **Quadro 1**)**1. TÍTULO****2. APRESENTAÇÃO DO TEMA E JUSTIFICATIVA** (Base conceitual com bibliografia adequada, identificação do problema a ser tratado e inovação).**3. HIPÓTESES****4. OBJETIVOS****5. MÉTODOS****6. RESULTADOS ESPERADOS (INCLUINDO: PROPOSTA DE ARTIGOS PARA PUBLICAÇÃO E REVISTAS-ALVO)****7. CRONOGRAMA****8. ORÇAMENTO****9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

## Anexo 5 – INSTRUÇÕES CV LATTES SELEÇÃO DE DOUTORADO

### Instruções para gerar o currículo lattes em formato personalizado por meio da Plataforma Lattes

1. No endereço <http://lattes.cnpq.br>, clicar em "**Atualizar currículo**";
2. Abrirá outra tela, onde deverá ser preenchido o CPF e a senha na Plataforma Lattes, em seguida clicar em acessar;
3. Clicar no **ícone da impressora** no canto superior direito da tela;
4. Abrirá a tela "**Gerar página para impressão**", você deve:
  - a. marcar a opção "**Selecionar Todos**" que está como primeira opção no canto superior esquerdo dessa tela;
  - b. no menu "**Modelo de currículo**" que está do lado direito e superior, escolher "**Personalizado**".
  - c. no menu "**Estilo**", escolher "**Sem cores ou elementos gráficos**";
  - d. no menu "**Idioma**", escolher "**Português**";
  - e. no menu "**Padrão de referência bibliográfica da produção**", escolher "**ABNT**";
  - f. no menu "**Indexador**", marcar as opções "**Mostrar palavras-chave**", "**Mostrar setores de atividade**", e "**Mostrar áreas do conhecimento**";
  - g. no menu "**Período da atuação profissional**", escolher "**2017**";
  - h. no menu "**Produção**", marcar as opções "**Mostrar informações adicionais**", "**Utilizar Citação Bibliográfica Informada**", e "**Exibir número de citações de artigos**";
  - i. no menu "**Período da produção**", escolher "**2017**".
5. Clicar em "**Confirmar**";
6. Abrirá outra tela com o currículo gerado. Clicar no ícone da impressora no canto superior direito da tela e salve o currículo no formato PDF.



**Anexo 6 – BAREMA CURRICULAR – SELEÇÃO DE DOUTORADO**

<b>Seleção de DOUTORADO, Ano</b>	
----------------------------------	--

BAREMA CURRICULAR (atividades nos últimos **5 anos completos** – vale a maior pontuação por documento)

Item	Subitem	Peso	Quant.	Pontos	Ordem documental
1. Produção científica	1.1. Autor ou coautor de nota científica ou similar (<3 páginas) publicadas em periódico com percentil 50 ou superior (*)	2,0			
	1.2. Autor ou coautor de nota científica ou similar (<3 páginas) publicadas em periódicos com percentil Scopus (*)	1,0			
	1.3. Primeiro autor de artigo científico publicado ou aceite definitivo em periódicos com percentil 50 ou superior (*)	15,0			
	1.4. Coautor de artigo científico, com menos de sete autores, publicado ou com aceite definitivo em periódicos com percentil 50 ou superior (*)	7,5			
	1.5. Primeiro autor de artigo científico publicado ou com aceite definitivo em periódicos com percentil 37,5 ou superior (*)	7,5			
	1.6. Coautor de artigo científico publicado ou com aceite definitivo em periódicos com percentil 37,5 ou superior (*)	3,5			
	1.7. Primeiro autor de artigos científicos publicados ou aceitos definitivamente em periódicos com percentil Scopus inferior a 37,5 (*)	2,0			
	1.8. Coautor de artigo científico publicado ou aceite definitivamente em periódicos com percentil Scopus inferior a 37,5 (*)	1,0			
2. Produção técnica	2.1. Capítulo publicado de livro acadêmico com ISBN na área do Comitê de Biodiversidade/CAPES (**)	2			
	2.2. Livro acadêmico completo publicado com ISBN, segundo norma ABNT e na área do Comitê de Biodiversidade/CAPES	5			
	2.3. Apresentação oral ou resumo publicado de pesquisa (um por produto) em reuniões científicas no exterior (***)	0,2			

	2.4. Produto de divulgação científica oficial ou institucional na área do Comitê de Biodiversidade/CAPES (****)	0,05			
3. Experiência profissional	3.1. Exercício de magistério superior, por cada 6 meses contínuos (****)	0,2			
	3.2. Exercício de magistério de ensino médio, por cada 12 meses contínuos (****)	0,1			
	3.3. Tempo de exercício profissional diretamente relacionado com a área de concentração, excetuando magistério, por cada 12 meses (****)	0,1			
	3.4. Participação oficial em projeto de divulgação científica na área do Comitê de Biodiversidade/CAPES	0,2			
	3.5. Participação oficial em projeto de extensão na área do Comitê de Biodiversidade/CAPES	0,2			
<b>TOTAL =</b>					

\*ver página Scopus (<https://www.scopus.com/sources>); \*\*Máximo de 4 pontos por livro. Anais, resumos expandidos, compêndios e livros de congressos, cartilhas e similares com ou sem ISBN não serão aceitos como livro ou capítulo de livro; \*\*\*Considera-se congresso internacional como aquele que é reconhecido por sociedades científicas internacionais. O candidato deve destacar e comprovar qual é a sociedade internacional responsável pelo evento; \*\*\*\*Considera-se produtos de divulgação científica livros, cartilhas e afins cujo objetivo é divulgar ciência na área Biodiversidade/CAPES; \*\*\*\*\*Os comprovantes de experiência profissional e/ou docente devem conter obrigatoriamente disciplinas ministradas, período de atividades e carga horária total ministrada.

**Anexo 7 – CONDIÇÃO ESPECIAL****REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE ARGUIÇÃO *ON LINE***

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO EM DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO NOS TRÓPICOS da Universidade Federal de Alagoas, venho requerer condição diferenciada para participar da Etapa de arguição *on line* do referido processo de seleção, caso seja aprovado(a) na etapa anterior, de acordo com o especificado no Edital nº 04/2022 PROPEP-CPG/UFAL/PPG-DIBICT. Para isso, anexo o documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com especificações do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador/a ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado.

Para tanto indico abaixo, o tipo de recurso necessário para o dia da Arguição *on line*:

1. Necessidades auditivas (Perda total ou parcial da audição)

( ) Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

2. Outras necessidades não especificadas acima

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº 04/2022 PROPEP-CPG/UFAL/PPG-DIBICT

Assinatura do(a) Candidato(a) \_\_\_\_\_



<input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="radio"/> outras - especificar:	<p><b>E - Deficiência Intelectual – funcionamento</b> intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <input type="radio"/> Comunicação <input type="radio"/> Cuidado pessoal
---	--

<p><b>B - Deficiência Visual</b></p> <input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. <p><b>Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</b></p>	<input type="radio"/> Habilidades sociais <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade <input type="radio"/> Saúde e segurança <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas <input type="radio"/> Lazer <input type="radio"/> Trabalho idade de início:
	<p><b>Obs.: Anexar Laudo Médico</b></p>

<p><b>C - Deficiência Auditiva</b></p> <input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. <b>Obs: Anexar Audiograma</b>	<p><b>F - Visão Monocular</b></p> <input type="radio"/> em atendimento a Lei nº 14.126/2021 e conforme Parecer CONJUR/MTE 444/2011: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). <b>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</b>
<p><b>D 1 - Deficiência Mental</b></p> <input type="radio"/> Lei 12764/2012 – Espectro Autista <b>Obs: Anexar Laudo Médico</b>	
<p><b>G - Deficiência múltipla</b></p> <input type="radio"/> Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)	

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Cidade UF dia mês ano Assinatura e carimbo + CRM do médico

**ANEXO 9****TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)<sup>1</sup>**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ período letivo de \_\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me \_\_\_\_\_ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do/a candidato/a

## ANEXO 10



**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL  
(NEGRO/A: QUILOMBOLA)<sup>1</sup>**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
 , CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas  
 no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em  
 \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_,  
 para o \_\_\_\_\_ período letivo de \_\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição que concorro à  
 reserva de vagas para negro/a, possuo diploma de curso superior,  
 sou do segmento social \_\_\_\_\_,  
 morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo \_\_\_\_\_,  
 localizada no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
 cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a  
 senhor/a \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Autodeclaro-me \_\_\_\_\_  
 [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação  
 da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/ as negros/as  
 (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo  
 com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso  
 haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista.  
 Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação  
 entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será  
 cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras  
 medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do/a candidato/a

## ANEXO 11

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO- INDÍGENA<sup>1</sup>**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_, para o 1º período letivo de \_\_\_\_\_ concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social \_\_\_\_\_, do grupo indígena \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_, cuja liderança indígena é \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do/a candidato/a



## ANEXO 12

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)<sup>1</sup>**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no  
Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação  
\_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, para o  
\_\_\_\_\_ período letivo de \_\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de  
vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), possuo diploma de curso superior, sou  
do segmento social \_\_\_\_\_, possuo a deficiência  
\_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, atestada pelo/a médico/a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_. Essa condição, em  
interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em  
atividades relacionadas à vida acadêmica:

\_\_\_\_\_. Estou ciente de que essa documentação  
será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de  
Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº 86/2018 –  
CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer  
tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição,  
quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista.  
Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da  
respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

-

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO 13****AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI<sup>1</sup>**

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente no (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), sou (TRANSEXUAL/TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI**

Declaramos que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, (TRANSEXUAL ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti e reside no seguinte local: Endereço: \_\_\_\_\_,

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a e que também estaremos sujeitos/as a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o responsável

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

Local/Data: \_\_\_\_\_

## ANEXO 14

**Declaração de Renda Familiar**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF nº\_e RG/RNE nº. \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e para fins de comprovação junto ao Processo Seletivo para o curso de Doutorado em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos (PPG-DIBICT) – Edital 04/2022 – Primeiro semestre de 2023 na Ufal, que meu núcleo familiar possui renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e maio) salário mínimo per capita, sendo assim discriminada:

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA
		<b>TOTAL</b>	

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

**Local:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato/a**

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Observação:**

Anexar junto à essa declaração os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG e CPF de todos os membros que residem com o requerente;
- II. Cópia do Comprovante de residência atualizado (último mês);
- III. Cópia do Contrato de aluguel. Em caso de divisão de dependências com outras pessoas, é necessário elaborar uma declaração das pessoas residentes;
- IV. Comprovante de renda (holerite) de todos os membros que residem com o requerente, inclusive, do próprio requerente, conforme abaixo:

**I. Desempregados**

Apresentar cópia de Carteira de Trabalho de todos os membros familiares.

**II. Trabalhadores de economia formal:**

Apresentar cópia do holerite mais recente.

**III. Trabalhadores de economia informal-autônomos:**

Apresentar declaração (modelo anexo 2) de próprio punho, contendo a atividade que exerce e o valor de renda recebida mensalmente;

Apresentar cópia da carteira profissional: Folha de rosto, dados pessoais, folha do último contrato de trabalho e página seguinte em branco

**IV. Familiares aposentados ou pensionistas**

Apresentar o extrato de pagamento do benefício. Se o trabalhador for assegurado pelo INSS, com o NIT do trabalhador o extrato poderá ser obtido online através do site

[www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)